



PARECER/CGM/PMSMG

PARECER Nº 331/CGM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000000131/2021

OBJETO: TRATA-SE DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20220017, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 013/2021, RELACIONADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

CONTRATADO(A): GOMES CONSTRUTORA EIRELI.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021**, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a documentação que formam os autos do processo em epígrafe, tendo como objeto o 2º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato Nº 20220017. Desta feita, temos que o final da vigência do referido contrato encerra em 31/12/2022; Diante desse cenário a Administração, manifesta-se, solicitando elaboração do 2º Termo Aditivo de prazo. A nova vigência solicitada será de 01/01/2023 a 31/03/2023. Tudo conforme detectado dos autos.

1-Relatório:

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Rogério Lemos de Souza, após manifestação do fiscal do contrato Nº 20220017, solicitou junto a Comissão Permanente de Licitação- CPL, através do ofício nº 527/2022, abertura de processo relacionado ao aditivo de prazo, para dar continuidade aos serviços essenciais de manutenção do parque de iluminação pública nas vias urbanas do Município de São Miguel do Guamá/PA. Conforme menciona as fls. 693 dos autos.

O Processo Administrativo está instruído com os referidos documentos. Cita-se:

- ✓ Manifestação do Fiscal do Contrato Nº 20220017, fls. 669 dos autos;
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato fls. 670 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20220017, fls. 671 a 687 dos autos;
- ✓ Cópia do Primeiro Termo Aditivo ao contrato Nº 20220017, fls. 688 a 690 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 519/2022-SEMIU. Secretário Municipal de Infraestrutura, solicita anuência contratual, junto a empresa contratada, fls. 691 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 030/2022. **Gomes Construtora Eireli**, termo de aceite de anuência contratual, fls. 692 dos autos;



- ✓ Decreto Nº 012/2022 de 26 de Janeiro de 2022, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 694 a 698 dos autos;
- ✓ Solicitação de dotação Orçamentária, fls. 699 dos autos;
- ✓ Despacho do Departamento de planejamento, acerca da existência de crédito Orçamentário da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a cobertura das despesas, fls. 700 dos autos;
- ✓ Solicitação de Adequação Orçamentária e Termo de Autorização, fls. 701 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 702 dos autos;
- ✓ Termo de Autorização, assinado pelo Sr. Prefeito, Eduardo Sampaio Gomes Leite, fls. 703 dos autos;
- ✓ Justificativa Técnica da Comissão Permanente de Licitação para a contratação, fls. 704 a 706 dos autos;
- ✓ Minuta do 2º Termo Aditivo ao contrato, Nº 20220017, fls. 707 a 709 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 710 a 714 dos autos;
- ✓ Convocação para apresentação de documentos para assinatura do 2º Termo aditivo, fls. 715 dos autos;
- ✓ Certidões de regularidade fiscal da empresa GOMES CONSTRUTORA EIRELI. Fls. 716 a 723 dos autos;

2-Análise Sumária:

Quanto ao formalismo do processo de formalização do 2º Termo aditivo de prazo do contrato nº 20220017, observa-se mediante as informações e os documentos acostados dos autos, estão presentes os requisitos necessários para alteração do contrato, em particular a justificativa para o termo aditivo, o que fica corroborado pelo parecer jurídico favorável a sua alteração, no qual concordamos na íntegra, devendo a Administração cumprir as recomendações e orientações expressas no mesmo.

No tocante a fundamentação legal para a alteração do contrato, existe a possibilidade prevista na cláusula sexta, item 6.1 do contrato Nº 20220017 e no Art. 57, II da Lei 8.666/93; devendo a Administração, convocar a contratada para assinar o termo aditivo e publicar seu extrato na imprensa oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender o disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e Art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, e com isso conferir-lhe validade e eficácia.

Na oportunidade, alerta para a necessidade do envio, dentro do prazo legal via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, para atender o que dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**



3- Conclusão:

Finalizando, Declaro que o Processo Administrativo Nº 00000131/21, Pregão Eletrônico Nº 013/2022, 2º termo aditivo de Prazo, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, devendo o seu extrato ser publicado na imprensa oficial, para ficar apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer;

São Miguel do Guamá, 27 de dezembro de 2022.

Análise por:

SILVIA REGINA SOARES SILVA
Assessora Jurídica
Portaria Nº 409/2022

De acordo:

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021